

**Esclarecimento** 24/01/2022 12:36:35

Solicitação de esclarecimentos conforme abaixo. 1. Na aba de ESCLARECIMENTOS no sistema compranet, foi informada que na estimativa do Orgão, foi utilizada a CCT do Sindicato de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão. Verificando as Categorias existentes na referida CCT encontramos a Categoria de Auxiliar de Apoio Administrativo ocorre que, existe no Estado do Maranhão o Sindicato dos Empregados em Processamento de Dados que na Cláusula Terceira Parágrafo 5º define a função de Técnico Profissional de Informática incluindo a atividade como serviços técnicos correlatos baseados em tecnologia da informação, bem como aqueles efetivados em urnas eletrônicas. Diante dessa situação, a CCT de Processamento de Dados deverá ser utilizada para elaboração da proposta ou só será aceita a do Sindicato de Asseio e Conservação? 2. Quanto aos atestados de capacidade técnica, serão aceitos os que dizem respeito apenas à atividade a ser contratada ou será aceito os que tratam de gestão de mão de obra, conforme entendimentos do TCU no Acórdão nº 553/2016-Plenário?

**Resposta** 24/01/2022 12:36:35

Em atenção à solicitação de esclarecimentos, seguem as respostas. 1) Resposta: Pode ser utilizada outra convenção coletiva. 2) Resposta: Serão aceitos atestados de capacidade técnica que tratam de gestão de mão-de-obra. atenciosamente, Fábio Leal - Pregoeiro